



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
IRAUÇUBA - CEARA

LEI Nº 332, DE 20 DE JULHO DE 1995.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Irauçuba, no valor de R\$ 80.000,00, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Irauçuba, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

0101.01010012.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

0501.08411851.004 - Ampliação da Rede de Creches Municipais

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

0601 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0601.03070251.008 - Implantação do Centro Administrativo Municipal

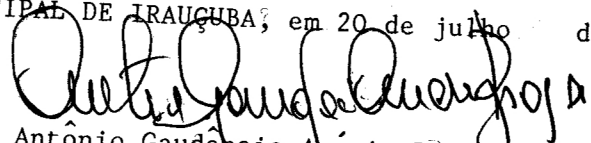
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

0601.10603252.018 - Limpeza de Vias e Logradouros Públicos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 20 de julho de 1995.


Antônio Gaudêncio Anário Braga
PREFEITO MUNICIPAL